

***Contrato de Aquisição de Serviços para Fornecimento de Reservatório Metálico de São Mateus, Ilha Graciosa***

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da IROA, S.A., celebram o presente contrato os seguintes outorgantes:

Primeiro Outorgante: **IROA, SA**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, Pessoa Coletiva n.º 512 099 405, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande, com o capital Social de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), com sede na Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, aqui representado por Hernâni Ricardo Costa e Luís Jorge Borges Fernandes, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, que outorgam, nos termos do n.º 4 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da IROA, S.A. aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, adiante designado apenas por **CONTRAENTE PÚBLICO**.

Segundo Outorgante: **ANGRAFLO, HORTA-FRUTI-FLORICULTURA, LDA.**, adiante designado apenas por **COCONTRATANTE**, NIF: 512 067 694, com sede na Canada das Almas, n.º 49, freguesia São Pedro, Concelho de Angra do Heroísmo, neste ato representado por Leonel Gaspar Cardoso Ávila, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar o contrato, conforme certidão Permanente do Registo Comercial,

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços de "*Aquisição de Serviços para Fornecimento de Reservatório Metálico de São Mateus, Ilha Graciosa*", tal como estão

definidos, quanto à sua espécie, quantidades e condições técnicas de execução na proposta apresentada, no convite e no caderno de encargos.

## **Cláusula Segunda**

### **(Preço contratual)**

O preço contratual é de 11.966,44 € (onze mil novecentos e sessenta e seis euros quarenta e quatro cêntimos), sem IVA, e consiste no preço a pagar pelo CONTRAENTE PÚBLICO ao COCONTRATANTE pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

## **Cláusula Terceira**

### **(Pagamentos)**

1. O preço contratual será pago no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respetiva fatura pelo cocontratante, devidamente discriminada e justificada.
2. Em caso de discordância por parte do CONTRAENTE PÚBLICO quanto aos valores indicados na fatura, deve este notificar o COCONTRATANTE, por escrito, dos respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária.

## **Cláusula Quarta**

### **(Prazo de execução)**

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 90 (noventa) dias contados do início de vigência do presente contrato

## **Cláusula Quinta**

### **(Comunicações e notificações)**

1. Quaisquer comunicações entre o CONTRAENTE PÚBLICO e o COCONTRATANTE relativas ao CONTRATO devem ser efetuadas através de correio, telefax ou correio eletrónico, endereçados para as seguintes moradas ou números:

#### **Entidade Adjudicante:**

IROA, SA

Pessoa de contato: Carla Meneses

Morada: Rua do Rosário – Quinta da SRAF

9600-549 Ribeira Grande

Telefone n.º 296 470 670

Correio eletrónico: [iroa.sa@azores.gov.pt](mailto:iroa.sa@azores.gov.pt)

#### **Adjudicatário:**

AngraFlor, Horta-Fruti-Floricultura, Lda.

Pessoa de contato: Leonel Gaspar Cardoso Ávila

Morada: Canada das Almas, n.º 49, São Pedro, Angra do Heroísmo

Correio eletrónico: [cu3ej.az@gmail.com](mailto:cu3ej.az@gmail.com)

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação feita por telefax ou por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo relatório de transmissão ou correio eletrónico, salvo se o telefax ou e-mail for recebido depois das 17 horas locais ou em dia não útil, casos em que se considera que a comunicação é feita às 10 horas do dia útil seguinte.

## **Cláusula Sexta**

### **(Legislação aplicável)**

O presente contrato é regulado Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas suas sucessivas alterações, com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

## **Cláusula Sétima**

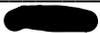
### **(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas pelas empresas públicas.
2. A decisão de contratar o procedimento por Ajuste Direto, relativo ao presente contrato, foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da IROA, SA de 17 de junho de 2024.
3. Por deliberação do Conselho de Administração da IROA, SA de 01 de julho de 2024 foi:
  - a. Adjudicada a prestação de serviços objeto do presente contrato;
  - b. Aprovada a minuta deste contrato.
4. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do contrato é de 11.966,44 € (onze mil novecentos e sessenta e seis euros quarenta e quatro cêntimos), ao qual foi atribuído o n.º de compromisso 2024/241.

5. O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
6. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato é Claudio Medeiros.
7. Este contrato vai ser elaborado em duas vias, com igual valor, destinando-se um exemplar ao CONTRAENTE PÚBLICO e um exemplar ao COCONTRATANTE.

Pelo CONTRAENTE PÚBLICO

---

  
O Presidente do Conselho de Administração

---

O Vogal do Conselho de Administração

Pelo COCONTRATANTE



---

O Representante Legal